

Cambé, aos 04 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 33/2022

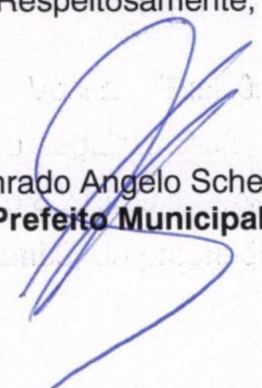
	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTÓCOLO Nº	<u>1281</u> / <u>122</u>
Recebido em:	<u>12/08/22</u> às <u>16:20</u>
Protocolista	<u>Kaio</u>

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI** Nº 33/2022, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza a concessão de direito real de uso área de terras medindo 6.718,39 metros quadrados, localizada no Jardim Morumbi, da Gleba Patrimônio Cambé, de propriedade do Município para o Instituto Federal do Paraná-IFPR.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 33 /2022

EMENTA: Autoriza a concessão de direito real de uso área de terras medindo 6.718,39 metros quadrados, localizada no Jardim Morumbi, da Gleba Patrimônio Cambé, de propriedade do Município para o Instituto Federal do Paraná-IFPR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso da área de terras medindo com 6.718,39 m², que constitui a Quadra 14 – Área Pública Institucional, sob a matrícula nº 18.768, situada no Jardim Morumbi, da Gleba Patrimônio Cambé, com as seguintes divisas e confrontações:

“Área de terras medindo 6.718,39 metros quadrados, que constitui a Quadra 14 – Área Pública Institucional, situada no JARDIM MORUMBI, subdivisão do lote nº 33-C, da Gleba Patrimônio Cambé, neste Município e Comarca de Cambé, de propriedade do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: “Frente SE – 75º19’44”, de formato irregular confrontando com a Rua da Lapa medindo 118,00 metros e arco de curva de 9,42 metros; lado direito SW – 14º40’16”, confrontando com a Rua Pinheiros medindo 25,25 metros; fundos NW – 78º23’00”, confrontando com o lote 32 medindo 136,50 metros; lado esquerdo NE – 14º40’16”, confrontando com a Rua do Ibirapuera medindo 66,22 metros e arco de curva de 9,42 metros”.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, por prazo a ser designado em instrumento contratual e gratuito, a área de terras descrita no art. 1º, com as benfeitorias existentes para instalação de uma Unidade do Instituto Federal do Paraná – IFPR.

Art. 3º A área cedida ao Instituto Federal do Paraná – IFPR é destinada para a implantação de uma unidade de ensino, ficando o mesmo autorizado a praticar os atos necessários para o registro da cessão junto a matrícula do imóvel, assim como pelos pagamentos das despesas devidas.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da cessão em favor do Instituto Federal do Paraná – IFPR, para fins indicados ficando-lhe assegurado o direito de livre acesso à área, com vistas à fiscalização e à possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias dentro da área cedida.

Art. 5º Os ônus decorrentes da concessão de direito real de uso da área a que se refere esta Lei ficarão às expensas ao Instituto Federal do Paraná – IFPR, o que inclui a regularização de edificações que venham a ser constituídas.

Art. 6º O instrumento contratual deverá prever que as benfeitorias de qualquer natureza que não puderam ser levantadas sem prejuízo ao imóvel serão incorporadas sem direito de indenização.

7º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão, fará o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas, as quais, como partes integrantes daqueles, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 04 de agosto de 2.022.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 04 de agosto de 2.022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação de Vossas Senhorias, dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso de área de terras medindo 6.718,39 metros quadrados, localizada no Jardim Morumbi, da Gleba Patrimônio Cambé, de propriedade do Município para o Instituto Federal do Paraná-IFPR.

Expomos através deste, o interesse público em conceder a cessão de uso para o Instituto Federal do Paraná-IFPR, além de ser uma Instituição pública conceituada, que oferece formação de qualidade e sem custos para o aluno, a instalação desta Unidade no Município, oportuniza aos munícipes receber Formação Profissional, qualificando o trabalhador para o mercado de trabalho, como também para profissionais de variadas áreas na produção e execução de produtos e serviços, em empresas autônomas já instaladas no Município ou para novos investimento no Município.

Como bem sabemos, o mercado de trabalho tem sinalizado que a competição entre profissionais está cada vez mais acirrada, e, quem “estaciona” no tempo fica para trás. Desta forma, a qualificação profissional acontece quando o indivíduo aperfeiçoa os seus conhecimentos profissionais, sendo toda a bagagem que ele carrega das experiências nos trabalho e nos curso que participa. A qualificação profissional não tem limites, ou seja, quanto mais conhecimento e prática, mais capacitada a pessoa estará para atuar em suas funções.

Estas, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, são as razões que motivam o encaminhamento do projeto de lei em tela, para o qual aguarda-se aprovação dessa Nobre Casa de Leis.

Respeitosamente,



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal